



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2443/2016, DE 09 MARÇO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 113.665,00 (Centro e treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.06	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.06.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.601.0013.2.079	IMPLANTAÇÃO MANUT. ABASTECEDOURO .....	R\$ 8.500,00
(3412) 3390.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 8.500,00
20.605.0013.2.019	MANUTENÇÃO DA HORTA MUNICIPAL .....	R\$ 4.200,00
(3445) 3390.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 4.200,00
02.06.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
20.601.0013.2.079	MANUTENÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA .....	R\$ 765,00
(3487) 3191.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 765,00
15.452.0026.2.021	MANUTENÇÃO PARQUES, PRAÇAS E JARDINS .....	R\$ 45.000,00
(3564) 3390.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 45.000,00
18.541.0011.2.049	OPERAÇÃO MANUT. DEPTO MEIO AMBIENTE .....	R\$ 16.600,00
(3625) 3390.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 16.600,00
18.542.0011.2.027	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ARBORIZAÇÃO .....	R\$ 3.000,00
(3686) 3390.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 3.000,00
04.122.0002.2.225	OP.MANUT.SEC.AGRICULTURAMEIOAMBIENTE .....	R\$ 35.600,00
(3748) 3390.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física .....	R\$ 25.600,00
(3751) 3390.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....	R\$ 10.000,00
	TOTAL .....	R\$ 113.665,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo correrão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Tesouro - Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
99.999.9999.0.003	RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	R\$ 113.665,00
(578) 9999.99.99	Reserva de Contingência .....	R\$ 113.665,00
	TOTAL .....	R\$ 113.665,00

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na Lei nº 2347/2015, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, ficam alterados os valores das Ações constantes do caput e do parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não irão alterar o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2347/2015, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:



[candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)